



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2810/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Educação de Joviânia - Go, torna pública que estarão abertas, nos dias de 22 à 03 de junho de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 001/2024, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins, Psicólogo, Assistente de Ensino e Motorista, visando suprir a carência de servidores junto a este Fundo.

As funções serão desempenhadas no âmbito do Fundo Municipal de Educação, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.596/2023.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Joviânia e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda no site do município de Joviânia www.joviania.go.gov.br.

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua JK, nº 757, Centro, Joviânia - GO.

Joviânia-GO, aos 17 de maio de 2024.

ROZIMEIRE FERNANDES TOLEDO RABELO

-Gestora do FME-

EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA-GO, representado por sua Gestora, a Sra Rozimeire Fernandes Toledo Rabelo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária, de excepcional interesse público, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins, Psicólogo, Assistente de Ensino e Motorista, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada por meio de ato da Gestora do Fundo, conforme número de vagas, função e vencimentos.

1.1.1 Será Nomeada Comissão Examinadora das Provas de Dissertação, dos documentos exigidos no Edital e para fazer a entrevista dos candidatos participantes do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada por meio de ato da Gestora do Fundo.

1.2 A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Joviânia.

1.3 O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins, Psicólogo, Assistente de Ensino e Motorista por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 1.596/2023, conforme especificações abaixo.

1.4 O referido processo terá vigência de um ano após a data de homologação do mesmo, prorrogável por mais doze meses, a critério da Gestora do Fundo Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1.596/2023, que autorizou a contratação dos servidores.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 2 deste Edital.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 Os cargos, números de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Cadastro Reserva	Vencimentos
Psicólogo	40 horas	02	02	R\$ 2.828,47
Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia e/ou áreas afins	30 horas	08	08	R\$ 3.435,49
Assistente de Ensino	40 horas	05	05	R\$ 1.500,00
Motorista	40 horas	06	06	R\$ 1.823,26

2.2 As descrições das atribuições da função e pré-requisitos constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

3.2 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.4 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.5 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

3.6 Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

3.7 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

3.8 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Educação, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

3.9 Não ter sido demitido(a) dos serviços público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.

3.10 Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF.

3.11 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.12 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado, entre os dias 24 de maio de 2024 à 04 de junho de 2024, nos horários das 08h às 11h e das 13h as 17 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Avenida JK, nº 757, Centro, Joviânia, Goiás.

4.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

4.1.3 O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO III. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

4.2.2 O formulário de inscrição (ANEXO III), devidamente preenchido, deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida JK, nº 757, Centro, Joviânia, Goiás.

4.2.3 Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 4.1.

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.5 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia 05/06/2024, por meio de edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.joviania.go.gov.br.

4.6 Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia – GO, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

4.7 A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 07/06/2024, por meio de Edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.joviania.go.gov.br.

5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.2 Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

5.3 Nos casos em que os 5% corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da entrevista e da dissertação, deverá encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via requerimento, impreterivelmente até 03/06/2024 para: COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Avenida JK, nº 757, Planta Municipal, Joviânia, Goiás.

5.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8 As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9 O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que há procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9.1 A não observância do disposto no subitem 5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11 O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado

6. ETAPA – DA ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Entrevista e a dissertação terão pontuação máxima de até 6,0 (sessenta) pontos. A dissertação é destinada para o cargo de Professores, Assistente de Ensino e Psicólogo.

6.1. Tabela de Pontuação dos Quesitos da Entrevista para Motoristas.

Entrevista	Pontuação
Entrevista	10,0 pontos para questionário realizado pela Comissão responsável do Processo Seletivo Simplificado, designada pela SME-JOV.

6.2.1 Tabelas de Pontuação dos Quesitos da Entrevista e a Dissertação para Professores, Assistente de Ensino e Psicólogo.

Entrevista	Pontuação
Entrevista	4,0 pontos para questionário realizado pela Comissão responsável do Processo Seletivo Simplificado, designada pela SME-JOV.

Títulos e experiência	Pontuação
Cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área da função pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	0,1 para cada certificado, respeitando o limite de 1,0 pontos.
Dissertação sobre um tema da área concorrida.	5,0 pontos
Dissertação sobre um tema proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o cargo concorrido.	5,0

6.2 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do(a) candidato(a), em envelope modelo tipo ofício, sem lacre, relacionados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, os quais serão conferidos e recolhidos pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

6.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir:

- a) Cópia do Diploma de Curso Superior, no caso de professor e psicólogo;
- b) Cópia dos Certificados de cursos extracurriculares para professores, assistentes de ensino, psicólogo e motorista.

6.3 Não serão recebidos originais de documentos, excetuando as declarações de órgãos públicos. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.4 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato.

6.5 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro composto neste Edital.

7 DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos na entrevista, na dissertação e na apresentação dos títulos para professor, assistente de ensino e psicólogo.

7.1.1 A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado será a entrevista para o motorista.

7.2 Os candidatos serão ordenados pela ordem decrescente, de acordo com a pontuação final do Procedimento Seletivo Simplificado.

7.3 No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação na entrevista, na dissertação e na apresentação de títulos de especialização na área pretendida. Persistindo o empate, a maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

7.3.2 O resultado final será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia e no site do Município.

8 DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado e, devidamente fundamentado.

8.2 Caberá recurso à Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra erros materiais ou omissões, incluindo fator de desempate estabelecido até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da

divulgação/publicação oficial do resultado, o qual será protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário compreendido entre 08h e 16h.

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em sua questão. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 A decisão da Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.6 O recurso, cujo teor desrespeite a Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será preliminarmente indeferido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Joviânia, e o resultado e classificação final publicados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, no site www.joviania.go.gov.br.

9.2 A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia 21/06/2024.

9.3 Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação

9.4 A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia e ainda outros meios hábeis tais como telefone e e-mail do(a) candidato(a). O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou número do cadastro;
- g) Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo, conforme pré requisitos contidos no Anexo I deste edital.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Perícia Médica Admissional;
- k) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

10.2 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

10.3 A inexistência das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico www.joviania.go.gov.br, jornal de grande circulação, DOE – Diário Oficial do Estado.

11.4 A Prefeitura do Município de Joviânia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado.

11.5 O Procedimento Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.5.1 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 11.5.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Educação de Joviânia.

11.7 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia.

11.8 A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

11.9 A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Joviânia-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

11.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Fundo.

11.11 Os Contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser rescindidos para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

11.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de erratas, devidamente publicadas.

Joviânia-Goiás, aos 21 de maio de 2024.

ROZIMEIRE FERNANDES TOLEDO RABELO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Gestora do FME-



PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1 – PSICÓLOGO

Descrição do cargo:

I - Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, onde quer que se deem estas relações na Rede Municipal de Ensino de Joviânia:

II - Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, sejam professores, alunos e pais, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais no âmbito da Educação.

Pré-requisitos: Habilitação específica em nível superior, em universidades e institutos superiores de educação, admitida.

2 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA e/ou áreas afins.;

Descrição do cargo:

I - Participar do processo de planejamento e elaboração de aulas, orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, responsabilizar-se pelo devido acompanhamento de alunos, organizar fichas individuais e documentos dos alunos sob sua responsabilidade; cumprir com pontualidade; manter-se atualizado;

responsabilizar-se pela aprendizagem dos alunos; elaborar e corrigir avaliações; acessar o sistema de avaliação e monitoramento – Siam, preenchê-lo de acordo com as funções de perfis de professores; participar de cursos de formação do Programa AlfaMais Goiás e outros.

Pré-requisitos: Nível Superior Completo, Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

3 - ASSISTENTE DE ENSINO;

Descrições do cargo:

I - Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir ao corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades.

II - Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.

III – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

IV - Executar as atividades para acessibilidade do aluno com deficiência, lidar diretamente com estudantes que precisam de atendimento educacional especializado.

Pré-requisitos: diploma de nível Médio, Técnico em Magistério e/ou Pedagogia.

4 – Motorista;

Descrições do cargo:

I - Dirigir veículo automotor de transporte coletivo como kombi, ônibus e micro-ônibus escolar, van escolar, conduzindo a trajetos determinados e estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Vistoriar veículos, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo, assim como verificar toda segurança do veículo utilizado para transporte de alunos e professores.

Pré-requisitos: possuir CNH categoria **D** ou **E**. Ter cursos de condução de Passageiros e Escolar. Ficha Criminal positiva.

**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2024**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

Documentos entregues para prova de títulos

1.	2.
3.	4.
5.	6.
7.	8.
9.	10.

Joviânia, Goiás, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

.....

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO
001/2024**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

Documentos entregues para prova de títulos

1.	2.
3.	4.
5.	6.
7.	8.
9.	10.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Joviânia, Goiás, ____ de _____ de 2024.

Responsável pela recepção

Assinatura do candidato



**ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Assinatura do Candidato

.....
.....

Recebido na SEMEC em ____/____/2024.

Servidor Responsável

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°. ____/2024.

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Fundo Municipal de Educação de Joviânia - Goiás e _____, na forma abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK n°. 757, Planta Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 45.422.004/0001-04, no presente ato representado pela Sra. **ROZIMEIRE FERNANDES TOLEDO RABELO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 363.213.461-87, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado _____, brasileiro(a), ___estado civil___, ___profissão___, natural de _____, portador(a) do CPF n°. _____ e da Carteira de Identidade n°. _____, residente e domiciliada à _____, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo Seletivo Simplificado, Edital n° 001/2024, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal n° ____/201__.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar a função de _____.

1.2. Do regime da prestação de serviços - Será de (30/40) horas semanais, tendo um total mensal de (160 (cento e sessenta) horas), a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;

d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

a) 3.1. A Contratada se compromete a:

b) 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

c) 3.1.2. Ter conduta ilibada;

d) 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;

e) 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;

f) 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

g) 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;

h) 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

i) 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

j) 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;

k) 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

l) 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;

m) 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor global de R\$ _____.____,____ (____ reais);

4.2- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ _____.____ (____ reais).

4.2.1- O valor da prestação de serviços é composto de:

4.2.1.1- vencimento: R\$ _____.____ (____ reais);

4.2.1.2- estimativa de 1/3 de férias: R\$ __, __ (____);

4.2.1.3- 13º. salário: R\$ __. __, __ (____reais).

4.2.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.2.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;

4.2.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

4.2.5- DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo coordenador das despesas;

4.2.6- Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto na Lei nº. 14.133/2021;

4.2.7- Fica assegurado ao (à) contratado (a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do município;

4.2.8- O cargo de Professor será regido conforme Lei nº 1.667/10, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira, cargos e Salários da Prefeitura de Joviânia-Go, Motorista e Psicólogo, Lei nº 1.563/22 dispõe sobre o Novo Plano de Carreira, cargos e Salários, e Lei 1.562/22 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos Cíveis do Município de Joviânia. Assistente de Ensino, Lei nº 424 A/1.992, e Lei nº 1.596/23.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1- A CONTRATADA declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

5.1.1- Caso seja, DECLARAR o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste, até ____ de ____ de 201____, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. A jornada de trabalho será de __ (____) horas diárias e __ (____) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Fundo Municipal de Educação de Joviânia-Goiás.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 10.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Joviânia para o ano de 2024, sob o nº **0675.13.01.12.361.0403.2089.3.3.90.36**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Joviânia-Goiás, em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Joviânia-Goiás, aos _____ de _____ de 2024.

Pelo Contratante: _____

Gestora do FME

Pela Contratada: _____

CPF nº. xxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



NOME: _____

CPF n°. _____

NOME: _____

CPF n°. _____



ESTADO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2024**

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	
23/05/2024	Publicação do Edital
24/05 à 04/06	Período de Inscrições
05/06/2024	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas, classificação das provas de títulos
06/06/2024	Prazo para Recurso das inscrições indeferidas e classificação na prova de títulos
07/06/2024	Divulgação da homologação dos inscritos e classificados na prova de títulos
10/06/2024	Entrevista com Professores, Psicólogos e Assistentes de Ensino – das 8hs às 11hs, e das 13hs às 17hs
12/06/2024	Dissertação - Professores, Psicólogos e Assistentes de Ensino – Início às 09hs e término às 11hs
14/06/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
17 e 18/06/2024	Período para interposição de Recurso do Resultado preliminar
20/06/2024	Divulgação do resultado final
21/06/2024	Homologação dos Resultados
21/06/2024	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo